

<b>Designação</b>	DO Conta Gestão
<b>Condições de Acesso</b>	Pessoas singulares, associados ou não associados, com idade igual ou superior a 18 anos, residentes ou não residentes em Portugal, empresários em nome individual e profissionais liberais residentes e desde que para fins pessoais.
<b>Modalidade</b>	Depósito à Ordem.
<b>Meios de Movimentação</b>	Esta conta pode ser movimentada através de: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Online Particulares;</li> <li>- Débitos Directos;</li> <li>- Cartões de débito CA;</li> <li>- Cartões de crédito CA;</li> <li>- Ordens de transferência, periódicas ou pontuais;</li> <li>- Depósitos de numerário ou valores;</li> <li>- Cheques.</li> </ul>
<b>Moeda</b>	Euro
<b>Montante</b>	Montante mínimo de abertura: 0,00 €.  Salvo se houver contratação do Crédito Gestão, caso em que terá de ser depositado o montante correspondente aos encargos com a formalização do crédito.
<b>Taxa de Remuneração</b>	Esta conta não é remunerada.
<b>Cálculo de Juros</b>	Não aplicável.
<b>Pagamento de Juros</b>	Não aplicável.
<b>Regime Fiscal</b>	Comissões bancárias cobradas sujeitas a Imposto do Selo à taxa de 4%.  Juros devedores da Ultrapassagem de Crédito sujeitos a Imposto de Selo à taxa de 4%.  Regimes fiscais especiais, como por exemplo os decorrentes de isenções fiscais, podem originar diferenças nas taxas mencionadas.  Esta informação não dispensa a consulta da legislação aplicável.
<b>Comissões e despesas</b>	Comissão de Gestão cobrada mensalmente, no valor de 1,50 € ou 2,00 €, consoante o(s) Titular(es) seja(m) ou não Associado(s) da Caixa Agrícola, comissão de gestão essa que se destina a remunerar os serviços prestados pela Caixa Agrícola ao(s) Titular(es), pela gestão automática dos produtos que integram a solução CA Conta Gestão.  Aos valores acima acrescerá o respectivo Imposto do Selo à taxa de 4%.  Será cobrada a comissão de alteração de intervenientes na conta, no valor de 7,50 € (acresce I.S.), sempre que houver alteração de titular/interveniente na conta, excepto em

	<p>caso de óbito.</p> <p>As comissões previstas neste documento podem ser objecto de redução ou isenção em conformidade com as condições do Preçário do Crédito Agrícola.</p>
<b>Facilidades de descoberto</b>	Não aplicável.
<b>Ultrapassagem de crédito</b>	<p>A Ultrapassagem de Crédito depende da aceitação da Caixa, mediante análise casuística, com as seguintes condições:</p> <p>Taxa Anual Nominal (TAN) de 15,300%.</p> <p>Os juros devedores serão debitados mensalmente na conta ao dia 01.</p> <p>A Ultrapassagem de Crédito deverá ser reembolsada, obrigatoriamente, no prazo máximo de 1 mês a contar da data da sua constituição, sob pena de entrar em mora, podendo ser cobrada a sobretaxa de mora, actualmente em 3%, e a comissão de recuperação de valores em dívida, bem como a consequente comunicação dos valores em dívida à Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal.</p> <p><u>Serão cobradas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comissão pela recuperação de valores em dívida: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Por cada Ultrapassagem de Crédito na conta D.O., de montante inferior ou igual a 50.000,00 € e que se prolongue por um período superior a um mês, será cobrada, uma única vez, comissão no valor correspondente a 4% sobre o montante da Ultrapassagem, com um mínimo de 12,00 € e um máximo de 150,00 €, valor a que acresce I.S.;</li> <li>- Por cada Ultrapassagem de Crédito na conta D.O. superior a 50.000,00 € e que se prolongue por um período superior a um mês, será cobrada, uma única vez, comissão no valor correspondente a 0,5% sobre o montante da Ultrapassagem, valor a que acresce I.S..</li> </ul> </li> <li>• Comissão de Pagamento a Descoberto no valor de 45,00 € (Acresce I.S.) por cada cheque, de valor igual ou inferior a 150,00 €, pago ao Cliente, quando não exista na conta saldo para efectivar o pagamento.</li> </ul> <p>Posteriores alterações de taxas, comissões e despesas aplicáveis serão comunicadas ao(s) Titular(es) e constarão do Preçário de Produtos e Serviços a Clientes.</p>

<b>Outras condições</b>	<p>No termo da CA Conta Gestão ou se por qualquer motivo esta for cancelada, o Cliente fica obrigado a pagar imediatamente todas as quantias de que seja devedor e os respectivos impostos e encargos.</p> <p>Associada ao produto CA Conta Gestão, o(s) Titular(es) pode(m) solicitar à Caixa Agrícola a conversão da Conta Depósitos à Ordem Particulares em DO Conta Gestão.</p> <p>A DO Conta Gestão mantém as mesmas características da Conta de Depósitos à Ordem de origem, regendo-se pelas suas Condições Gerais, ficando, no entanto, associada ao produto CA Conta Gestão, o qual é constituído por uma Poupança Gestão e por um eventual limite de crédito disponibilizado ao(s) Titular(es) que se denomina Crédito Gestão.</p> <p>Se contratado o Crédito Gestão, à data de celebração do contrato deve ser indicado pelo(s) Mutuário(s) se deverá ser utilizado, em primeiro lugar, o saldo credor da Poupança Gestão ou o limite de crédito a que se refere este contrato, quando e sempre que exista um saldo devedor na DO Conta Gestão.</p> <p>Assim:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Caso indique(m) que, sempre que a DO Conta Gestão não disponha de saldo, será utilizado, em primeiro lugar, o saldo credor da Poupança Gestão, este limite de crédito só será utilizado, quando não existir saldo credor na referida poupança;</li><li>- Caso indique(m) que, sempre que a DO Conta Gestão não disponha de saldo, será utilizado, em primeiro lugar, o limite do Crédito Gestão, o saldo credor da Poupança Gestão só será utilizado, quando este limite de crédito esteja integralmente utilizado.</li></ul> <p>Sempre que a DO Conta Gestão esteja com saldo disponível devedor e o(s) Titular(es) tenha(m) dado prioridade à Poupança Gestão ou não tenha(m) contratado o Crédito Gestão ou este se encontre integralmente utilizado, fica a Caixa Agrícola expressamente autorizada a efectuar mobilizações da Poupança Gestão em múltiplos de 100,00 € até regularizar o saldo disponível devedor da DO Conta Gestão, salvo se o saldo da Poupança Gestão for inferior a 100,00 €, caso em que a Caixa Agrícola fica autorizada a efectuar a mobilização e transferência do valor necessário para regularizar, ainda que parcialmente, a DO Conta Gestão.</p> <p>Sempre que a DO Conta Gestão fique com saldo contabilístico devedor, o(s) Titular(es) tenha(m) dado prioridade ao Crédito Gestão e exista limite do Crédito Gestão disponível, serão efectuadas diária e automaticamente, transferência a crédito em final do dia, no montante necessário para regularização do saldo devedor da DO Conta Gestão.</p> <p>Sempre que o Crédito Gestão esteja utilizado e que a DO Conta Gestão disponha de saldo credor, serão efectuadas transferências diárias e automáticas da DO Conta Gestão para o Crédito Gestão, até ao limite do crédito utilizado. Sempre que o Cliente pretenda efectuar o reembolso do crédito utilizado, poderá efectuá-lo, sem qualquer encargo e sem qualquer pré-</p>
-------------------------	---

	<p>aviso através do crédito na DO Conta Gestão dos montantes que pretenda reembolsar.</p> <p>Mensalmente, verificando a Caixa Agrícola que a DO Conta Gestão dispõe de saldo disponível superior a 250,00 € ou outro valor superior acordado com o Cliente, pode a Caixa Agrícola, automaticamente e sem precedência de aviso prévio, efectuar transferência automática em tranches mínimas de 100,00 € da DO Conta Gestão para a Poupança Gestão, se o limite do Crédito Gestão, caso tenha sido solicitado pelo(s) Titular(es), não estiver utilizado.</p> <p>Se a Caixa Agrícola ou o(s) Titular(es) se opuser(em) à Poupança Gestão:</p> <p>i) a Poupança Gestão será liquidada e o seu saldo creditado na DO Conta Gestão;</p> <p>ii) a DO Conta Gestão será convertida de novo na sua conta de depósitos à ordem de origem.</p>
<p><b>Fundo de Garantia de Depósitos</b></p>	<p>Os depósitos constituídos na Instituição Depositária beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos, sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 € por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço <a href="http://www.fgd.pt">www.fgd.pt</a></p>
<p><b>Instituição Depositária</b></p>	<p>Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L.</p> <p>Rua Castilho, nº 233 – Piso 5</p> <p>1099-004 Lisboa</p> <p>Telefone: 21 3809900</p> <p>Fax: 21 3860996</p> <p>Site: <a href="http://www.creditoagricola.pt">www.creditoagricola.pt</a></p>
<p><b>Validade das Condições</b></p>	<p>A do próprio dia em que é fornecida ao Cliente.</p>